

LÊI Nº 2.946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

"Dá denominação de Travessa Tulipa, o logradouro sem nome, localizado no Bairro Banco de Areia, Mesquita, neste Município".

Autor: Vereador CARLOS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Tulipa, o atual logradouro sem nome, localizado nas proximidades das ruas : Machado, Professor João Ribeiro e Transversal a Rua Tulipa , no Bairro de Banco de Areia, Mesquita neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, através do órgão competente, deverá providenciar Placa com o nome de Travessa Tulipa, para o referido logradouro, fazendo / comunicado a Telerj, Ligth, Cedae e Correios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

15/12/98

91 98.

Carlos R. Ferreira

15 12 98.

Journal de Hoefe.